NAVIO-PATRULHA BOCAINA

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do processo
63464.000199/2026-52

Categoria
Serviço Não Continuado

NAVIO-PATRULHA BOCAINA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 63464.000199/2026-52 — Dispensa Eletrônica nº 90025/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de confecção personalizada e fornecimento de sanefas para as laterais da prancha de embarque/desembarque do Navio-Patrulha BOCAINA, confeccionadas sob medida, sem instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sanefa em lona para uso externo, com proteção anti-UV e antifungo, confeccionada sob medida, 480 cm × 80 cm, com nomenclatura "NPa BOCAINA" (letras de aproximadamente 40 cm de altura), bordas de 8 cm e ilhoses em todo o perímetro externo; letras e bordas na cor AZUL sobre fundo BRANCO	892	Unidade	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
2	Sanefa em lona para uso externo, com proteção anti-UV e antifungo, confeccionada sob medida, 480 cm × 80 cm, com nomenclatura "NPa BOCAINA" (letras de aproximadamente 40 cm de altura), bordas de 8 cm e ilhoses em todo o perímetro externo; letras e bordas na cor BRANCA sobre fundo AZUL	892	Unidade	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
TOTAL				4		R$ 4.600,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade (dimensões, material, cores, nomenclatura e acabamento) podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sendo o material confeccionado rotineiramente por empresas do ramo de comunicação visual e tapeçaria.

1.3. O objeto não possui natureza continuada: trata-se de serviço não continuado, por escopo, com entrega integral em parcela única, que se exaure com a entrega e o recebimento definitivo das sanefas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, prazo que abrange a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias corridos, o recebimento e o pagamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As sanefas atualmente fixadas nas laterais da prancha de embarque/desembarque do Navio-Patrulha BOCAINA encontram-se desgastadas pela exposição contínua ao ambiente marinho (radiação solar, chuva e maresia), o que compromete a identificação visual do navio e a apresentação da prancha. Faz-se necessária a substituição por novas sanefas confeccionadas sob medida, em material próprio para uso externo, com proteção anti-UV e antifungo. A confecção de dois jogos em combinações de cores invertidas (azul sobre branco e branco sobre azul) permite a utilização conforme a ocasião e a manutenção de reposição. A unidade não dispõe de meios próprios para a confecção, o que justifica a contratação do serviço junto ao mercado.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação do serviço de confecção personalizada e fornecimento de 4 (quatro) sanefas confeccionadas sob medida, sendo 2 (duas) com letras e bordas na cor azul sobre fundo branco (Item 1) e 2 (duas) com letras e bordas na cor branca sobre fundo azul (Item 2), entregues prontas para fixação nas laterais da prancha de embarque/desembarque do Navio-Patrulha BOCAINA, sem serviço de instalação. O ciclo de vida do objeto compreende a aprovação prévia da arte/layout pelo responsável pela demanda, a confecção, a entrega, o recebimento provisório e definitivo e a utilização a bordo, com substituição futura quando o desgaste natural decorrente da exposição ao ambiente marinho comprometer a identificação do navio. Não há custos de manutenção, operação ou descarte relevantes associados ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As sanefas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Dimensões de 480 cm × 80 cm (comprimento × altura) por unidade;

4.1.2. Material: lona recomendada para uso externo, com propriedades anti-UV e antifungo;

4.1.3. Nomenclatura "NPa BOCAINA" aplicada em letras de aproximadamente 40 cm de altura;

4.1.4. Bordas (faixas de contorno) de 8 cm de largura;

4.1.5. Acabamento com ilhoses ao redor de todo o perímetro externo, para fixação;

4.1.6. Cores: Item 1 — letras e bordas na cor azul sobre fundo branco; Item 2 — letras e bordas na cor branca sobre fundo azul;

4.1.7. Técnica de aplicação da nomenclatura e das bordas livre (impressão digital, serigrafia, vinil adesivo ou técnica equivalente), desde que garanta durabilidade e resistência ao uso externo em ambiente marinho (exposição a sol, chuva e maresia), sem desbotamento ou descolamento precoce.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

4.4. Antes do início da confecção, a Contratada deverá submeter a arte/layout das sanefas (grafia da nomenclatura, cores, dimensões das letras e das bordas) à aprovação prévia do responsável pela demanda, Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis. Não haverá exigência de vistoria nem de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, a bordo do Navio-Patrulha BOCAINA, no endereço Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o responsável pela demanda, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte e frete.

5.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, responsável pelo recebimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento da execução e o recebimento do objeto ficarão a cargo do Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas, responsável pela demanda, a quem compete aprovar a arte/layout, acompanhar o prazo de entrega, conferir o objeto com as especificações deste Termo de Referência, registrar e comunicar à Contratada as ocorrências, exigir a correção ou a substituição do material recusado e atestar o recebimento, levando ao conhecimento do Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Leandro Barjonas da Cruz Rodrigues, as situações que exijam providências de sua competência, inclusive a eventual aplicação de sanções.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. Atrasar injustificadamente a entrega do objeto além do prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto no item 5.1;

8.2.2. Entregar sanefas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência (tipo de lona, ausência de proteção anti-UV/antifungo, dimensões, altura das letras ou largura das bordas);

8.2.3. Entregar sanefas com cores em desacordo com o item correspondente ou com a arte/layout aprovada, ou com erro de grafia na nomenclatura "NPa BOCAINA";

8.2.4. Deixar de substituir, no prazo fixado pela Contratante, material recusado no recebimento ou que apresente vício;

8.2.5. Deixar de entregar o objeto, configurando inexecução total.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, observado o devido processo administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, com a entrega da totalidade das unidades adjudicadas no prazo e local definidos no item 5.1.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive materiais, confecção, aplicação da nomenclatura e das bordas, ilhoses, embalagem, frete, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final ofertado. Não há exigência de atestado de capacidade técnica adicional, tendo em vista a natureza comum e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e às declarações exigidas, ficando dispensadas a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sendo R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Item 1 e R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Item 2, com valor unitário de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) obtido pela média de 3 (três) orçamentos colhidos junto a fornecedores locais, apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, observado, em caso de divergência, o disposto no Aviso de Contratação Direta.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63464.000199/2026-52, referente à Dispensa Eletrônica nº 90025/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrulha BOCAINA, UASG 784120), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90025/2026, na qualidade de Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2. Aprovar ou solicitar ajustes na arte/layout apresentada pela Contratada antes da confecção;

3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a substituição;

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e no local indicados, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2. Submeter a arte/layout à aprovação prévia da Contratante antes de iniciar a confecção;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, o material recusado por estar em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, inclusive desbotamento ou descolamento precoce;

4.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Definição: sanefa é a tira de lona, tecido resistente ou material vinílico fixada nas laterais da prancha de embarque/desembarque do navio. As especificações técnicas do objeto encontram-se integralmente descritas na tabela do item 1.1 e no item 4.1 deste Termo de Referência, não havendo informações técnicas complementares além das ali constantes.

Belém, PA, na data da assinatura.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONISTON DOS REIS MARTINS
Data: 06/11/2026 17:56:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONISTON DOS REIS MARTINS
Responsável pela Contratação Direta